



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 13 de maio de 2026 * nº 1014 * Pág. 001/022



PAÇO MUNICIPAL

ATOS DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1543

Em, 07 de maio de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear SUZIONARA SOARES PACHECO FREITAS, para exercer cargo em comissão, símbolo CAS-UEP de COORDENADOR GERAL DA UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-UEP da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: DBDF-708D-B364-16D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 13/05/2026 11:37:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/DBDF-708D-B364-16D8>

SEAD



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 357

Em, 07 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 174.304/2025.

RESOLVE: de acordo com o artigo 17, inciso I e artigo 18, da Lei Complementar nº 60/10, combinado com o Decreto nº 10.130/2022, conceder a RAISSA EMANUELLE DOS SANTOS, matrícula nº 82.265-5, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional horizontal da classificação 1.11.2.3.2, para classificação 1.11.2.3.3.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: BE4D-A3D6-E515-3B0C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 11/05/2026 09:58:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/BE4D-A3D6-E515-3B0C>

Assinado por: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/DBDF-708D-B364-16D8>

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/BE4D-A3D6-E515-3B0C>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 359

Em, 07 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 159.210/2025.

RESOLVE: de acordo com o artigo 17, inciso I e artigo 18, da Lei Complementar nº 60/10, combinado com o Decreto nº 10.130/2022, conceder a MARIA JOSE DOS SANTOS, matrícula nº 69.180-1, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional horizontal da classificação 1.11.6.2.3, para classificação 1.11.6.2.4.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 7BC5-F42C-1864-E93F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 11/05/2026 09:58:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7BC5-F42C-1864-E93F>

Assinado por: 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7BC5-F42C-1864-E93F e informe o código 7BC5-F42C-1864-E93F.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 362

Em, 07 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 181.307/2025.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a GABRIELA DIAS DE MENEZES HEREDIA, matrícula nº 82.310-4, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com direito ao recebimento do adicional previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 60/2010 e alterações posteriores.

II - Esta portaria terá sua vigência de 28 de dezembro de 2025 até 28 de dezembro de 2027.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 191A-24AF-25F7-C225

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 11/05/2026 09:57:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/191A-24AF-25F7-C225>

Assinado por: 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/191A-24AF-25F7-C225 e informe o código 191A-24AF-25F7-C225.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**
Vice-Prefeito:
Sec. de Gestão Governamental: **Vitor Cavalcante de Sousa Valerio**
Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**
Secretaria de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**
Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**
Secretaria de Planejamento: **Ayrton Lins Falcão Filho**
Secretaria de Finanças: **Brunno Sítio Fialho de Oliveira**
Secretaria de Desenv. Social: **Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia**
Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**
Secretaria de Comunicação: **Janildo Jerônimo da Silva**
Controlad. Geral do Município: **Diego Fabrício Cavalcanti de Albuquerque**
Secretaria de Direitos Humanos: **Maria Benicleide Silva Silvestre**
Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega**
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Jair de Queiroz Pires Júnior**
Sec. Munic. de Serv. Urbanos e Zeladoria: **Thiago Leocádio Ferreira de França**
Secretaria de Cuidado e Proteção Animal: **Wilson Araújo Silveira**

Sec. Munic. Preserv., Revital. e Inov. do Centro Histórico: **Thiago N. de Lucena**
Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**
Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**
Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Bruno Farias de Paiva**
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **João Francisco de Oliveira Soares**
Secretaria de Turismo:
Sec. de Políticas Públicas das Mulheres:
Sec. de Desenvolvimento Urbano e Cidadania: **João Almeida de Carvalho Junior**
Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**
Secretaria de Meio Ambiente: **Wilson Araújo Silveira**
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Marmuth de Souza Cavalcanti**
Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Marcelio Pedro Siqueira Ferreira**
Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Ricardo Jose Veloso**
Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**
Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**
Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

DIÁRIO
OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
diariomjp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SPORTARIA Nº 366

Em, 11 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 59.290/2026.

RESOLVE: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº 2380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, LARISSA KAROLINE MOREIRA TORRES, matrícula nº 90.914-9, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 30 de abril de 2026.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0C7F-297F-C02B-5E3E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 12/05/2026 11:01:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/0C7F-297F-C02B-5E3E>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 367

Em, 11 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 39.033/2024.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a KARYNE DE MEDEIROS OLIVEIRA, matrícula nº 82.797-5, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com direito ao recebimento do adicional previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 60/2010 e alterações posteriores.

II - Esta portaria terá sua vigência de 02 de abril de 2024 até 02 de abril de 2025

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: FCF6-8E71-4B4F-7D8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 12/05/2026 11:02:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/FCF6-8E71-4B4F-7D8F>

Assinado por: 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/0C7F-297F-C02B-5E3E> e informe o código 0C7F-297F-C02B-5E3E.

Assinado por: 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/FCF6-8E71-4B4F-7D8F> e informe o código FCF6-8E71-4B4F-7D8F.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 368

Em, 11 de maio de 2026

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV e inciso XVIII, artigo 78 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com as Lei 9.869/2002 e 12.456/2012 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista Protocolo n.º 3232/2026.

RESOLVE:

I – Conceder renovação da redução de 50% (cinquenta por cento) de carga horária, a **CLEBER TOURINHO DE SANTANA**, matrícula n.º 85.069-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, sem prejuízo de sua remuneração integral, pelo prazo de 01(um) ano.

II - Esta portaria terá sua vigência do dia 01 de fevereiro de 2026 até 01 de fevereiro de 2027.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 233A-036D-D85D-87DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 12/05/2026 11:02:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/233A-036D-D85D-87DB>

Assinado por: 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/233A-036D-D85D-87DB e informe o código 233A-036D-D85D-87DB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 369

Em, 11 de maio de 2026

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e Lei Promulgada n.º 14.824 de 28 de setembro de 2023 e Protocolo n.º 02/2025, e tendo em vista o que consta do Protocolo n.º 77.772/2026.

RESOLVE: fazer retornar as suas atividades na **SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**, o servidor **FRANCISCO RAMALHO FILHO**, matrícula n.º 24.392-2, ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, que se encontra cedido a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por: 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AEB7-A114-773A-D129 e informe o código AEB7-A114-773A-D129



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: AEB7-A114-773A-D129

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 12/05/2026 11:02:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AEB7-A114-773A-D129>

SEDEC



PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Instrução Normativa n.º 001/2026 – SEDEC

João Pessoa, 08 de maio de 2026.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS INTERNOS PARA ANÁLISE E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere de acordo com o artigo 66, incisos I, II e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

Considerando o direito fundamental à educação, nos termos dos arts. 205, 208 e 227 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9.394/1996;

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Resolução CD/FNDE n.º 01, de 20 de abril de 2021;

Considerando o disposto na Resolução n.º 001/2025 do Conselho Municipal de Educação de João Pessoa;

Considerando a necessidade de conferir maior segurança jurídica, isonomia, eficiência administrativa e transparência aos critérios adotados pela Secretaria de Educação e Cultura para concessão do transporte escolar;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1.º Esta Instrução Normativa disciplina os critérios para identificação, qualificação e atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino como beneficiários do transporte escolar, bem

Assinado por: 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C306-67BE-59DD-0841 e informe o código C306-67BE-59DD-0841



como as modalidades de atendimento disponíveis no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa-PB.

Art. 2º. O transporte escolar constitui política pública suplementar destinada a garantir o acesso e a permanência dos estudantes na escola, observados os princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência administrativa e segurança dos estudantes.

Art. 3º. Na organização e operacionalização do transporte escolar serão observados critérios de prioridade, especialmente para:

- I. Estudantes, público da educação especial, ou com mobilidade reduzida;
- II. Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- III. Estudantes residentes em áreas rurais ou de difícil acesso;
- IV. Estudantes em situação de risco social ou com histórico de evasão escolar associada à dificuldade de deslocamento.

Parágrafo único. A priorização observará critérios técnicos definidos pela Secretaria de Educação e Cultura, respeitados os princípios da isonomia, razoabilidade e interesse público.

Art. 4º. A organização administrativa do atendimento do transporte escolar observará, prioritariamente, o aproveitamento das rotas já existentes, desde que preservadas a segurança do trajeto, a eficiência operacional e a razoabilidade do tempo de deslocamento, em conformidade com o art. 10, § 2º, da Resolução CD/FNDE nº 01/2021.

§1º - Nos casos em que o transporte escolar municipal não contemple determinada localidade, a inclusão dependerá da realização de estudo técnico prévio promovido pelo setor responsável pela gestão do transporte escolar da Secretaria de Educação e Cultura, mediante solicitação formal da unidade educacional.

§2º - O estudo técnico deverá avaliar, no mínimo:

- I. A necessidade real da região;
- II. As condições de segurança do trajeto;
- III. A viabilidade operacional da frota disponível;
- IV. A adequação do itinerário, considerando o número de estudantes beneficiados.

§3º - O estudo técnico integrará obrigatoriamente o processo administrativo correspondente com registro documental apto a subsidiar eventual controle interno ou externo.

Art. 5º. O estudante regularmente cadastrado que deixar de utilizar o transporte escolar por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos, sem justificativa formal, será objeto de procedimento de busca ativa.

§1º - Considera-se justificativa válida a apresentação de documentação idônea, especialmente laudo médico, atestados e declarações.

§2º - Persistindo a ausência injustificada por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, o estudante perderá a vaga, que será destinada a outro estudante habilitado, assegurada a comunicação prévia ao beneficiário e à unidade educacional.

§3º - A eventual descontinuidade do atendimento não impede nova solicitação futura, sujeita aos critérios vigentes.

Art. 6º. A execução da política de transporte escolar observará, de forma integrada:

- I. As diretrizes do Conselho Municipal de Educação;
- II. A legislação municipal que institui a Política do Passe-Livre Estudantil;
- III. As normas expedidas pela Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa (SEMOB-JP).

Parágrafo único. A atuação da Secretaria de Educação e Cultura não exclui as competências legais dos órgãos municipais responsáveis pela mobilidade urbana.

Art. 7º. A execução do transporte escolar deverá observar integralmente as normas de segurança previstas na legislação de trânsito e nas diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes.

§1º - Os veículos utilizados no transporte escolar deverão estar devidamente licenciados, identificados e em condições adequadas de segurança e conservação.

§2º - Os condutores deverão possuir habilitação compatível com a categoria do veículo e cumprir os requisitos previstos na legislação de trânsito para condução de transporte escolar.

§3º - A Secretaria de Educação e Cultura poderá promover ações de orientação e capacitação voltadas aos profissionais envolvidos na prestação do serviço.

CAPÍTULO II DAS MODALIDADES DE ATENDIMENTO

Art. 8º. O transporte escolar será ofertado nas seguintes modalidades:

- I. Rota Circular – Destinada a localidades onde não existe transporte público regular;
- II. Rota TA – Transporte Acessível;
- III. Rota EJA – Educação de Jovens e Adultos;
- IV. Passe-Livre Estudantil – Nos termos da Lei Municipal nº 12.576/2013 e suas alterações.

CAPÍTULO III DA ROTA CIRCULAR

Art. 9º. A Rota Circular destina-se prioritariamente aos estudantes residentes em áreas sem oferta adequada de transporte público regular.

Art. 10º. Poderão ser beneficiários da Rota Circular os estudantes que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I. Inexistência ou insuficiência de linha regular de transporte público coletivo no entorno da residência do estudante;
- II. Matrícula ativa na rede municipal de ensino;
- III. Cadastramento prévio mediante solicitação da unidade educacional;
- IV. Distância mínima de 2 (dois) quilômetros entre a residência e a unidade escolar;
- V. Idade igual ou superior a 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. A aferição da distância será realizada com base em critérios técnicos definidos pela Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 11º. O embarque e desembarque ocorrerão em pontos previamente definidos pela Secretaria de Educação e Cultura, não havendo obrigatoriedade de atendimento porta a porta.

Art. 12º. Compete à unidade educacional indicar o inspetor escolar ou monitor responsável pelo acompanhamento dos estudantes durante o trajeto.

§1º - Nas rotas que atendam a estudantes de mais de uma unidade educacional, caberá às unidades envolvidas organizar, de forma articulada, escala de acompanhamento, previamente comunicada ao setor de transporte escolar.

§2º - É facultado às unidades escolares indicar mais de um inspetor escolar ou monitor para a mesma rota, podendo realizar rodízio por turno.

CAPÍTULO IV DA ROTA TA – TRANSPORTE ACESSÍVEL

Art. 13º. A Rota TA atenderá estudantes público da Educação Especial ou com mobilidade reduzida que demandem transporte adaptado.

Art. 14º. Poderá ser beneficiário o estudante que atenda aos seguintes parâmetros avaliados de forma conjunta:

- I. Matrícula ativa na rede municipal de ensino;
- II. Ser público da educação especial, com mobilidade reduzida, deficiência intelectual moderada ou severa ou Transtorno do Espectro Autista de nível 2 (dois) ou 3 (três);
- III. Cadastramento prévio;
- IV. a condição socioeconômica do estudante e de seu núcleo familiar, podendo ser considerada, como elemento indicativo, a condição de beneficiário de programa de transferência de renda;
- V. Distância mínima de 1,5 km entre a residência e a unidade educacional;
- VI. Apresentação de laudo médico atualizado com indicação do CID

§1º - A avaliação técnica considerará as especificidades do caso concreto, vedada a adoção de critérios excludentes automáticos ou discriminação por tipo ou grau de deficiência.

§2º - A documentação médica poderá ser atualizada periodicamente, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 15º. O atendimento poderá compreender embarque e desembarque na residência do estudante e na unidade educacional, conforme avaliação técnica individualizada.

Art. 16º. Compete à Secretaria de Educação e Cultura disponibilizar Educador Social (Apoio Escolar) para recepção e entrega dos estudantes.

Art. 17º. A inclusão no serviço ficará condicionada à assinatura de termo de compromisso pelos responsáveis legais.

CAPÍTULO V DA ROTA EJA

Art. 18º. A Rota EJA destina-se aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 19º. Poderão ser beneficiados os estudantes que atendam aos critérios técnicos de distância, inexistência de transporte público, vulnerabilidade social ou comorbidades que dificultem o deslocamento.

Art. 20º. São requisitos cumulativos:

- I. Matrícula ativa na rede municipal;
- II. Cadastramento prévio mediante solicitação da unidade escolar;
- III. Inexistência de transporte público coletivo no entorno da residência;
- IV. Distância mínima de 2 km entre a residência e a unidade escolar;
- V. Residência em local de difícil acesso;
- VI. Condição de saúde ou limitação física que dificulte o deslocamento.

CAPÍTULO VI DO PASSE-LIVRE ESTUDANTIL

Art. 21º. O Passe-Livre será assegurado nos termos da Lei Municipal nº 12.576/2013 e suas alterações.

Art. 22º. São requisitos cumulativos:

- I. Matrícula ativa na rede municipal;
- II. Cadastramento no Programa Passe-Livre;
- III. Distância mínima de 1,5 km entre a residência e a unidade educacional;
- IV. Inexistência de outra gratuidade tarifária.

Art. 23º. As unidades escolares manterão controle de frequência dos estudantes beneficiários do Passe-Livre Estudantil.

CAPÍTULO VII DAS ATIVIDADES EXTRACLASSE

Art. 24º. Os veículos poderão ser utilizados em atividades pedagógicas, esportivas ou culturais.

Art. 25º. Os pedidos deverão conter plano da atividade, horários, quantitativo de estudantes, relação nominal e autorização dos responsáveis.

CAPÍTULO VIII DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES

Art. 26º. O acompanhamento observará:

- I. Rota Circular: Inspeção Escolar designado pela unidade educacional;
- II. Rota TA: Monitor ou Educador Social (Apoio Escolar).

CAPÍTULO IX DA PRESERVAÇÃO DOS VEÍCULOS

Art. 27º. Serão realizadas campanhas de conscientização sobre o uso adequado dos veículos.

Art. 28º. O dano ao patrimônio público sujeitará o estudante às medidas pedagógicas cabíveis.

CAPÍTULO X DAS RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS

Art. 29º. Os estudantes beneficiários do transporte escolar deverão utilizar o serviço de forma adequada, observando as orientações dos profissionais responsáveis e as normas de convivência estabelecidas pela unidade educacional.

Art. 30º. Compete aos responsáveis legais pelos estudantes:

- I. Manter atualizadas as informações cadastrais junto à unidade educacional;
- II. Comunicar eventuais alterações de endereço;
- III. Orientar o estudante quanto ao uso adequado do transporte escolar;

IV. Zelar pelo cumprimento dos horários e pontos de embarque e desembarque estabelecidos.

Art. 31º. O uso indevido do transporte escolar poderá ensejar medidas pedagógicas e administrativas, observados os princípios do contraditório e da razoabilidade.

CAPÍTULO XI DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 32º. A inclusão, exclusão ou alteração no atendimento dependerá de procedimento administrativo formal.

Art. 33º. O processo deverá conter requerimento, documentação comprobatória, estudo técnico, manifestação da área responsável e decisão administrativa fundamentada.

CAPÍTULO XII DO MONITORAMENTO E REVISÃO

Art. 34º. A política de transporte escolar será objeto de avaliação periódica pela Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 35º. O atendimento poderá ser revisto a qualquer tempo, mediante análise técnica.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36º. A concessão do transporte escolar possui natureza administrativa precária, podendo ser revista, suspensa ou cancelada a qualquer tempo mediante decisão fundamentada, sem que disso resulte direito adquirido.

Art. 37º. O estudante poderá ser atendido em apenas uma das modalidades previstas nesta Instrução Normativa.

Art. 38º. Os casos omissos serão resolvidos mediante decisão administrativa fundamentada.

Art. 39º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura

Portaria nº. 061/2026 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 08 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB (SEDEC JP).

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere de acordo com o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e em conformidade com a Instrução Normativa da SEDEC nº. 001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar os procedimentos operacionais relativos à gestão do transporte escolar no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º. Compete à Divisão de Transporte Escolar:

- I. Planejar e organizar as rotas do transporte escolar;
- II. Realizar estudos técnicos para criação, alteração ou extinção de rotas;
- III. Acompanhar a execução do serviço de transporte escolar;
- IV. Manter cadastro atualizado dos estudantes beneficiários;
- V. Monitorar a frequência de utilização do serviço.

Art. 3º. Compete às unidades educacionais:

- I. Identificar estudantes com necessidade de transporte escolar;
- II. Encaminhar solicitações de inclusão ao setor responsável;
- III. Manter controle de frequência dos estudantes beneficiários;
- IV. Indicar inspeção escolar ou monitor responsável pelo acompanhamento dos estudantes nas rotas.



Art. 4º. A inclusão de estudantes no transporte escolar dependerá de:

- I. Solicitação formal da unidade educacional;
- II. Apresentação da documentação exigida;
- III. Análise técnica do setor competente;
- IV. Decisão administrativa fundamentada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura

ANEXO I

MANUAL OPERACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL ENSINO DE JOÃO PESSOA/PB.

1. APRESENTAÇÃO

O presente Manual Operacional tem por objetivo orientar as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa/PB quanto aos procedimentos para solicitação, organização, acompanhamento e utilização do transporte escolar, em conformidade com a Instrução Normativa da Secretaria de Educação e Cultura.

O transporte escolar constitui política pública suplementar destinada a garantir o acesso e a permanência dos estudantes na escola, priorizando aqueles que enfrentam dificuldades de deslocamento em razão da distância, da ausência de transporte público ou de condições específicas de vulnerabilidade.

2. MODALIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR

A rede municipal de ensino de João Pessoa-PB oferta o transporte escolar nas seguintes modalidades:

ROTA CIRCULAR

Destinada a estudantes que residem em áreas onde não há oferta adequada de transporte público.

ROTA TA - TRANSPORTE ACESSÍVEL

Destinada a estudantes público da educação especial ou com mobilidade reduzida que necessitam de transporte adaptado.

ROTA EJA

Destinada a estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos.

PASSE LIVRE ESTUDANTIL

Benefício concedido para utilização no transporte coletivo urbano. O Passe-Livre será assegurado nos termos da Lei Municipal nº 12.576/2013 e suas alterações.

As unidades escolares manterão controle de frequência dos estudantes beneficiários do Passe-Livre Estudantil.

3. CRITÉRIOS GERAIS PARA CONCESSÃO

O atendimento ao transporte escolar observará os seguintes critérios:

- Matrícula ativa na rede municipal de ensino;
- Distância mínima entre residência e unidade educacional conforme modalidade;
- Inexistência ou insuficiência de transporte público coletivo;
- Cadastramento prévio junto à unidade escolar;
- Análise técnica realizada pela Secretaria de Educação e Cultura.

A concessão do benefício possui **natureza administrativa e poderá ser revista a qualquer tempo**, conforme critérios técnicos e disponibilidade do serviço.

4. PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO

A solicitação de transporte escolar deverá seguir as seguintes etapas:

- 1) A família informa à unidade educacional da necessidade de transporte.
- 2) A escola ou CMEI realiza o preenchimento do **formulário de solicitação de transporte escolar**.
- 3) A escola ou CMEI reúne a documentação necessária:
 - Comprovante de residência;
 - Documento do estudante;
 - Laudo médico (quando necessário);
 - Cadastro social (quando aplicável).
- 4) A documentação é encaminhada ao setor responsável pelo transporte escolar da SEDEC.
- 5) O setor técnico realiza análise e, quando necessário, **estudo técnico da rota**.
- 6) Após análise, é emitida **decisão administrativa quanto ao atendimento**.

5. RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

Compete às unidades educacionais:

- Identificar estudantes com necessidade de transporte escolar;
- Orientar as famílias quanto aos critérios e procedimentos;
- Encaminhar solicitações devidamente documentadas;
- Indicar inspetor escolar ou monitor para acompanhamento nas rotas;
- Manter controle de frequência dos estudantes beneficiários;
- Comunicar ausências prolongadas ao setor de transporte escolar.

6. RESPONSABILIDADES DOS ESTUDANTES

Os estudantes usuários do transporte escolar deverão:

- Respeitar as orientações dos profissionais responsáveis;
- Manter comportamento adequado durante o trajeto;
- Preservar os veículos utilizados no transporte;
- Cumprir os horários e pontos de embarque estabelecidos.

7. RESPONSABILIDADES DOS RESPONSÁVEIS

Compete aos responsáveis legais:

- Manter atualizados os dados cadastrais do estudante;
- Informar eventuais mudanças de endereço;
- Orientar o estudante sobre o uso adequado do transporte;
- Cumprir os horários e locais de embarque e desembarque.

O descumprimento das normas poderá resultar em **medidas administrativas ou pedagógicas**, conforme previsto na normativa da Secretaria.

8. ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES

O acompanhamento durante o transporte escolar será realizado por:

- **Inspetor escolar ou monitor**, nas rotas circulares;
- **Educador Social (Apoio Escolar)**, no transporte acessível.

Esses profissionais são responsáveis por garantir a organização, segurança e bem-estar dos estudantes durante o trajeto.

9. UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS

Os veículos do transporte escolar poderão ser utilizados em atividades pedagógicas, culturais ou esportivas organizadas pelas unidades escolares.

Para isso, a escola deverá encaminhar solicitação contendo:

- Plano da atividade;
- Horário de saída e retorno;
- Número de estudantes participantes;
- Relação nominal dos estudantes;
- Autorização dos responsáveis.

A utilização dependerá de **autorização da Secretaria de Educação e Cultura**.

10. MONITORAMENTO DO SERVIÇO

A Secretaria de Educação e Cultura realizará acompanhamento periódico do transporte escolar por meio de:

- Análise de frequência dos estudantes;
- Avaliação das rotas;
- Verificação das condições operacionais do serviço;
- Atualização do cadastro de beneficiários.

Esse monitoramento visa garantir **eficiência administrativa, segurança dos estudantes e uso adequado dos recursos públicos**.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O transporte escolar constitui instrumento fundamental para a garantia do direito à educação, contribuindo para o acesso, a permanência e o sucesso escolar dos estudantes da rede municipal de ensino.

As unidades educacionais e os responsáveis devem colaborar para o bom funcionamento do serviço, respeitando as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação e Cultura.

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/C306-07BE-59DD-0841 e informe o código C306-07BE-59DD-0841



Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/C306-07BE-59DD-0841 e informe o código C306-07BE-59DD-0841



Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/C306-07BE-59DD-0841 e informe o código C306-07BE-59DD-0841



Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/C306-07BE-59DD-0841 e informe o código C306-07BE-59DD-0841



ANEXO 2

Formulário de Solicitação do Transporte Escolar
SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Unidade Educacional: _____
 Nome do estudante: _____
 Data de nascimento: ____ / ____ / ____
 Ano/turma: _____
 Endereço completo: _____
 Distância aproximada da escola ou CMEI: _____
 Modalidade solicitada:
 Rota Circular
 Rota TA – Transporte Acessível
 Rota EJA
 Passe Livre Estudantil
 Justificativa da solicitação:

 Documentos anexados:
 Comprovante de residência;
 Documento do estudante;
 Laudo médico (quando necessário);
 Cadastro social / Bolsa Família / BPC (quando aplicável).
 Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.
 João Pessoa, ____ de _____ de _____.

Responsável Legal

ANEXO 3

Termo de Compromisso dos Responsáveis
TERMO DE COMPROMISSO – TRANSPORTE ESCOLAR

Eu, _____, responsável legal pelo estudante _____, matriculado na Escola ou CMEI _____, declaro estar ciente das normas que regulamentam o transporte escolar da rede municipal de ensino de João Pessoa-PB.

Comprometo-me a:

- I. Orientar o estudante quanto ao uso adequado do transporte escolar;
- II. Cumprir os horários e pontos de embarque definidos pela Secretaria de Educação e Cultura;
- III. Comunicar à escola ou CMEI qualquer alteração de endereço ou necessidade de cancelamento do serviço;
- IV. Zelar pela conservação dos veículos e pelo respeito às normas de convivência durante o trajeto.

Declaro ainda estar ciente de que:

- O transporte escolar constitui política pública suplementar;
- O benefício poderá ser revisto ou suspenso em caso de uso indevido ou descumprimento das normas estabelecidas.

João Pessoa/PB, ____ de _____ de _____.

Responsável Legal

Representante da Unidade Educacional



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C3C6-67BE-59DD-0841

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 12/05/2026 13:28:14 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C3C6-67BE-59DD-0841>

SEDHUC



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PORTARIA Nº 03/2026

Designar o servidor público responsável pela FISCALIZAÇÃO do contrato Nº 06-238/2026 Processo Nº 30.201/2025, firmado(s) pela Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC e a Contratante a **FRANCISCA RODRIGUES DE FARIAS**

O SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEDHUC, no uso das Atribuições que lhe confere o art. 7 e 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, lotado na Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania como FISCAL do contrato nº **06-238/2026** – referente a Inexigibilidade nº **06-003/2026** Contrato de Locação de imóvel não residencial, **destinado ao funcionamento da CASA DOS CONSELHOS**, tendo como interveniente esta Unidade Gestora:

| ITEM | NOME/SERVIDOR | MATRÍCULA | INDICAÇÃO |
|------|---|-----------|-----------|
| 01 | HELEN DE FATIMA EUGENIO SORRENTINO (GESTOR) | 101.492-9 | GESTOR |
| 02 | MARIA EDUARDA MARTINS DE OLIVEIRA (FISCAL TÉCNICA) | 01-246-2 | FISCAL |
| 03 | YASMIM MILLENA TOMAZ ARAÚJO (FISCAL ADMINISTRATIVO) | 01-219-5 | FISCAL |

Art. 2º Incumbe ao servidor referido no artigo anterior acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria retroage os efeitos para 17 de Abril de 2026.

Art. 4º Registre-se e Publique-se.

João Pessoa, 07 de Maio de 2026.

MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
Secretária de Direitos Humanos e Cidadania

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C3C6-67BE-59DD-0841 e informe o código C3C6-67BE-59DD-0841



Assinado por 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AACC-0868-987B-D3F8 e informe o código AACC-0868-987B-D3F8



Assinado por 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AACC-0868-987B-D3F8 e informe o código AACC-0868-987B-D3F8



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: AACC-D806-967B-D3F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 12/05/2026 09:20:40
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AACC-D806-967B-D3F8>VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: D11B-64CA-C6F2-5B3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 12/05/2026 09:21:48
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D11B-64CA-C6F2-5B3F>ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PORTARIA Nº 04/2026

Designar o servidor público responsável pela FISCALIZAÇÃO do contrato Nº 06-253/2026 Processo Nº.17.471/2025, firmado(s) pela Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC e a Contratante a empresa MUCIO DE ASSIS COUTINHO DE ARAÚJO SERVIÇOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEDHUC, no uso das Atribuições que lhe confere o art. 7 e 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, lotado na Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania como FISCAL do contrato nº 06-253/2026 – referente a Inexigibilidade nº 06-004/2026 Contrato de Locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento da Morada do Betinho, tendo como interventente esta Unidade Gestora:

| ITEM | NOME/SERVIDOR | MATRÍCULA | INDICAÇÃO |
|------|---|-----------|-----------|
| 01 | HELEN DE FATIMA EUGENIO SORRENTINO (GESTOR) | 101.492-9 | GESTOR |
| 02 | MARIA EDUARDA MARTINS DE OLIVEIRA (FISCAL TÉCNICA) | 01-246-2 | FISCAL |
| 03 | YASMIM MILLENA TOMAZ ARAÚJO (FISCAL ADMINISTRATIVO) | 01-219-5 | FISCAL |

Art. 2º Incumbe ao servidor referido no artigo anterior acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria retroage os efeitos para 13 de Abril de 2026.

Art. 4º Registre-se e Publique-se.

João Pessoa, 07 de Maio de 2026.

MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
Secretária de Direitos Humanos e Cidadania

Assinado por: 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D11B-64CA-C6F2-5B3F>



Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB
Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Resultado PARCIAL da análise dos Projetos (Plano de Trabalho)
Edital nº 001 CMDCA/FMDCA 2026

| EIXO I – Direito à Convivência Familiar e Comunitária (02 vagas) | |
|---|------------------------------|
| INSTITUIÇÃO | CONDIÇÃO |
| Associação Paraibana de Doenças Raras - ASPADOR | HABILITADA – NÃO SELECIONADA |
| EIXO II – Acolhimento Institucional ou Familiar (02 vagas) | |
| INSTITUIÇÃO | CONDIÇÃO |
| Comunidade Casa da Paz Maria de Nazaré | HABILITADA – NÃO SELECIONADA |
| EIXO III – Enfrentamento à Violência, Exploração e Abuso Sexual Contra Crianças e Adolescentes (05 vagas) | |
| INSTITUIÇÃO | CONDIÇÃO |
| Aldeias Infantis SOS Brasil | HABILITADA – NÃO SELECIONADA |
| Associação Recreativa, Cultural e Artística - ARCA | HABILITADA – NÃO SELECIONADA |
| Centro da Mulher 08 de Março | HABILITADA – NÃO SELECIONADA |
| EIXO IV – Qualificação Profissional (03 vagas) | |
| INSTITUIÇÃO | CONDIÇÃO |
| Associação de Teatro, Artes e Yoga - Artyoga | HABILITADA – NÃO SELECIONADA |
| Pia Sociedade de Pe. Nicola Mazza (Projeto Beira da Linha) | HABILITADA – NÃO SELECIONADA |
| Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente - CENDAC | HABILITADA – NÃO SELECIONADA |
| EIXO V – Enfrentamento ao Trabalho Infantil (04 vagas) | |
| INSTITUIÇÃO | CONDIÇÃO |
| Fundação Fé e Alegria do Brasil | HABILITADA – NÃO SELECIONADA |
| Associação Beneficente Caminho da Esperança | HABILITADA – NÃO SELECIONADA |
| EIXO VI – Saúde (02 vagas) | |
| INSTITUIÇÃO | CONDIÇÃO |
| Casa Pequeno Davi | HABILITADA – NÃO SELECIONADA |
| Rede Crer Ser | HABILITADA – NÃO SELECIONADA |
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Pessoa - APAE | HABILITADA – NÃO SELECIONADA |
| EIXO VII – Crianças e Adolescentes em Situação de Rua (01 vaga) | |
| INSTITUIÇÃO | CONDIÇÃO |
| Não houve inscrição. | - |
| EIXO VIII – Educação (03 vagas) | |
| INSTITUIÇÃO | CONDIÇÃO |
| Comunidade Doce Mãe de Deus | HABILITADA – NÃO SELECIONADA |
| Instituto dos Cegos da Paraíba | HABILITADA – NÃO SELECIONADA |
| AMIB | HABILITADA – NÃO SELECIONADA |

1

Assinado por: 4 pessoas: MARA KARLA DE SOUZA PEREIRA, ANA ZABEL HONORIO DE HOLANDA MELO, RAFAELA ALVES DE SOUZA e FABIANA SOUZA LUCHOA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D11B-64CA-C6F2-5B3F>





Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB
Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

**Resultado PARCIAL da análise dos Projetos (Plano de Trabalho)
Edital nº 001 CMDCA/FMDCA 2026**

| INSTITUIÇÃO | CONDIÇÃO |
|--|----------------------------------|
| Angelus | NÃO HABILITADA – NÃO SELECIONADA |
| EIXO IX – Comunicação, Esporte e Lazer (08 vagas) | |
| ABCRQ-JP | HABILITADA – NÃO SELECIONADA |
| Associação Beneficente dos Moradores do Tambiá | HABILITADA – NÃO SELECIONADA |
| Associação Beneficente São José | HABILITADA – NÃO SELECIONADA |
| CICOVI | HABILITADA – NÃO SELECIONADA |
| Todos Por Um | HABILITADA – NÃO SELECIONADA |
| Instituto Futebol de Rua Nordeste | HABILITADA – NÃO SELECIONADA |
| Associação Santo Dias | HABILITADA – NÃO SELECIONADA |
| Equoterapia | HABILITADA – NÃO SELECIONADA |
| Associação Paraibana de Educação e Cultura - Boulevard | HABILITADA – NÃO SELECIONADA |
| Amazona | HABILITADA – NÃO SELECIONADA |
| Instituto Amor e Cuidar - IBRADES | HABILITADA – NÃO SELECIONADA |
| Casa de Cultura Ilê Asé D'osoguiã | NÃO HABILITADA – NÃO SELECIONADA |
| Associação Cultural e Social Seja Vida | NÃO HABILITADA – NÃO SELECIONADA |

João Pessoa/PB, 07 de maio de 2026.

Rafaela Alves de Souza

Presidente da Comissão de Seleção do Edital CMDCA/FMDCA 2026

Bruna Silva Barbosa

Membro Titular da Comissão de Seleção do Edital CMDCA/FMDCA 2026

Inaraykla de Souza Pereira

Membro Titular da Comissão de Seleção do Edital CMDCA/FMDCA 2026

Ana Izabel Honório de H. Melo

Membro Titular da Comissão de Seleção do Edital CMDCA/FMDCA 2026

Fabiana Souza Uchôa Oliveira

Membro Titular da Comissão de Seleção do Edital CMDCA/FMDCA 2026

2

Assinado por 4 pessoas: INARAYKARLA DE SOUZA PEREIRA, ANA IZABEL HONORIO DE HOLANDA MELO, RAFAELA ALVES DE SOUZA e FABIANA SOUZA UCHOA OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/6018-D2BA-4B19-C409 e informe o código 6018-D2BA-4B19-C409



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6018-D2BA-4B19-C409

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ INARAYKARLA DE SOUZA PEREIRA (CPF 059.XXX.XXX-90) em 07/05/2026 13:39:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA IZABEL HONORIO DE HOLANDA MELO (CPF 308.XXX.XXX-72) em 07/05/2026 14:08:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAFAELA ALVES DE SOUZA (CPF 055.XXX.XXX-82) em 07/05/2026 14:16:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FABIANA SOUZA UCHOA OLIVEIRA (CPF 885.XXX.XXX-34) em 07/05/2026 14:44:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/6018-D2BA-4B19-C409>

SEM HAB



PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026 – SEMHAB/SEDES

Dispõe sobre a transferência de responsabilidades decorrentes da alteração de competências prevista no Decreto nº 10.342, de 25/07/2023, assegurando a continuidade dos serviços e a proteção integral aos beneficiários do Programa de Reassentamento por Reposição por meio de Moradias Adquiridas no Mercado Imobiliário, previsto no Capítulo V, da Lei Municipal nº 14.553, de 22/06/2022, nas áreas do Bairro São José, no Município de João Pessoa/PB.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL – SEMHAB e a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a alteração que busca redefinir as competências entre a SEDES e a SEMHAB, previstas no art. 3º do Decreto nº 10.342/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa dos processos em curso, evitando prejuízo às famílias beneficiárias;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e segurança jurídica previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Município, no Parecer nº 369/2026, quanto à formalização de regra de transição administrativa;

RESOLVEM:

Art. 1º – Objeto:

Disciplinar a transferência de arquivos, processos administrativos e responsabilidades relativas ao Trabalho Técnico Social do Programa de Reassentamento na modalidade Compra Assistida, no Bairro São José, no âmbito do Município de João Pessoa.

Art. 2º – Da Transferência de Competências:

I – Compete à SEMHAB, a partir da publicação desta Portaria:

- a) a elaboração e execução do Projeto Técnico Social – TTS;
- b) a operacionalização das ações logísticas relativas ao reassentamento dos beneficiários;
- c) o acompanhamento integral das famílias beneficiárias.

II – Compete à SEDES:

- a) a análise e validação da elegibilidade dos beneficiários;
- b) a disponibilização das informações sociais necessárias à continuidade dos processos;
- c) o fornecimento da frota de veículos para transporte dos bens das famílias beneficiadas.

Art. 3º – Dos Processos em Curso (Regra de Transição):

I – Todos os processos administrativos em tramitação na SEDES deverão ser transferidos integralmente à SEMHAB no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

II – A transferência se dará via plataforma 1 doc, e abrangerá:

- a) relatórios sociais;
- b) cadastros, pareceres e documentos correlatos;
- c) registros de atendimentos e histórico das famílias.

III – A SEDES deverá elaborar Relatório de Transição, contendo:

- a) listagem nominal dos beneficiários;
- b) estágio atual de cada processo;
- c) pendências existentes;
- d) riscos ou situações sensíveis.

Art. 4º – Da Responsabilidade pela Continuidade:

I – A SEMHAB assumirá integralmente os processos a partir da publicação desta Portaria, respondendo pela sua condução até a conclusão.

II – Nenhum processo poderá ser interrompido ou reiniciado em razão da mudança de competência.

III – Fica assegurada a validade de todos os atos praticados anteriormente pela SEDES.

Art. 5º – Da Logística de Mudança:

I – A SEMHAB deverá adotar, obrigatoriamente:

- a) Termo de Vistoria e Inventário dos bens transportados;

Assinado por 2 pessoas: MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA e NORMA WANDERLEY DA NOBREGA GOUVEIA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/7A47-8995-0F4-D58B e informe o código 7A47-8995-0F4-D58B



Assinado por 2 pessoas: MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA e NORMA WANDERLEY DA NOBREGA GOUVEIA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/7A47-8995-0F4-D58B e informe o código 7A47-8995-0F4-D58B



b) assinatura do beneficiário no ato da retirada e entrega.

II – Os documentos mencionados no inciso anterior visam resguardar a Administração quanto à responsabilidade objetiva por danos.

III – A SEDES fornecerá a frota de veículos para transporte dos bens das famílias beneficiadas:

a) A SEMHAB deverá agendar o serviço de transporte junto à SEDES com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 6º – Da Cooperação Institucional:

SEDES e SEMHAB atuarão de forma integrada durante o período de transição, prestando apoio técnico e compartilhando informações sempre que necessário.

Art. 7º – Das Disposições Finais:

I – Casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias signatárias.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA
Secretária Municipal de Habitação Social

NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 7A47-8995-00F4-D5BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA (CPF 251.XXX.XXX-68) em 12/05/2026 12:28:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA (CPF 394.XXX.XXX-91) em 12/05/2026 12:56:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7A47-8995-00F4-D5BB>

PROCON



Secretaria de
Proteção e Defesa
do Consumidor – PROCON JP



PORTARIA PROCON JP Nº 002/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, bem como as demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a formalização do Contrato Administrativo nº 001/2026, firmado entre o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDDO e a empresa GRÁFICA EXPRESS - IVON PAULO COELHO COSTA CRUZ, inscrita no CNPJ nº 17.342.397/0001-00, oriundo do Processo Administrativo nº 2.658/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos, no valor total de R\$ 63.870,00;

CONSIDERANDO que a Cláusula Quarta do referido contrato estabelece que o regime de execução contratual, o modelo de gestão, bem como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência vinculado ao contrato;

CONSIDERANDO que a Cláusula Nona prevê como obrigação da Contratante acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão e/ou servidor especialmente designado para esse fim;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução e à fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a recomendação constante da Nota Técnica nº 105/2026-CGM, no sentido de que seja providenciada a publicação do ato ou portaria de designação oficial do gestor e dos fiscais da contratação, a fim de garantir a publicidade e a validade jurídica dos atos de fiscalização, em observância à Orientação Normativa nº 12/2024-CGM;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Administrativo nº 001/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 2.658/2026, celebrado com a empresa GRÁFICA EXPRESS - IVON PAULO COELHO COSTA CRUZ, inscrita no CNPJ nº 17.342.397/0001-00:

I - CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR, matrícula 101.841-0, para exercer a função de Gestor do Contrato;

II - LUANA LIMA SILVA LOURENCO, matrícula 101.825-8, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato;

III - JOAO VICTOR BARBOSA DA SILVA, matrícula 110.907-5, para exercer a função de Fiscal Técnico do Contrato.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato coordenar, acompanhar e supervisionar a execução contratual, promover as comunicações necessárias com a contratada e com os setores competentes, controlar prazos, registrar ocorrências relevantes, propor medidas saneadoras e adotar as providências administrativas necessárias à adequada execução do ajuste.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente quanto à documentação exigida, à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, aos prazos de vigência, às condições de pagamento e aos demais requisitos formais necessários à instrução dos processos de liquidação e pagamento.

Art. 4º Compete ao Fiscal Técnico acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificar a conformidade dos materiais gráficos fornecidos com as especificações do Termo de Referência e do instrumento contratual, conferir quantitativos e qualidade, registrar eventuais inconformidades e subsidiar o recebimento, a conferência e o atesto do objeto.

Art. 5º O recebimento, a conferência e o atesto do objeto contratado deverão observar as atribuições do gestor e dos fiscais designados, o Termo de Referência, o Contrato Administrativo nº 001/2026, a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Orientação Normativa nº 12/2024-CGM.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa-PB, 12 de Maio de 2026.

(assina eletronicamente)
JAIR DE QUEIROZ PIRES JÚNIOR
SECRETÁRIO PROCON JP



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: C19F-833D-66F8-0A85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAIR DE QUEIROZ PIRES JÚNIOR (CPF 084.XXX.XXX-01) em 12/05/2026 11:46:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C19F-833D-66F8-0A85>

Assinado por 2 pessoas: MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA e NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7A47-8995-00F4-D5BB e informe o código: 7A47-8995-00F4-D5BB



Assinado por 1 pessoa: JAIR DE QUEIROZ PIRES JÚNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C19F-833D-66F8-0A85 e informe o código: C19F-833D-66F8-0A85



IPM



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 25/2026

João Pessoa, 07 de maio de 2026

A **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº10.684, de 28 de dezembro de 2005 e modificações, em conformidade com o artigo 20, inciso I da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979, combinado com a Lei Complementar nº 79 de 21 de janeiro de 2013 e seguintes,

RESOLVE:

I - **NOMEAR, EVERTON BATISTA DA SILVA**, classificado em 1º lugar, para exercer o cargo de **ANALISTA DE SISTEMAS E PROGRAMAÇÃO** no quadro permanente deste INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando os efeitos financeiros, adstrito a data de início do efetivo exercício no cargo.

CAROLINE FERREIRA AGRA
 Superintendente do IPMJP

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/50C4-AF53-4B03-D2B3 e informe o código 50C4-AF53-4B03-D2B3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 50C4-AF53-4B03-D2B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 11/05/2026 11:42:13 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/50C4-AF53-4B03-D2B3>



Expediente nº 005/2026

A Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal n 10.684/05, resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

| PROCESSO | INTERESSADO | MATRICULA | ASSUNTO | RESULTADO |
|--------------|-----------------------------------|-----------|--|---------------------|
| 151.649/2025 | IRAKTANIA VITORINO DINIZ | 00.118-0 | APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | INDEFERIDO |
| 194.297/2025 | BRAZ DI LORENZO | 14.563-7 | ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA | DEFERIDO |
| 44.252/2026 | IVANIRA FERREIRA DE LIMA | 15.665-5 | AUXÍLIO ASSISTENCIAL PERMANENTE | INDEFERIDO |
| 42.916/2026 | ROBERTO INACIO DE SANTANA | 06.175-1 | CANCELAMENTO DE DESCONTO | DEFERIDO |
| 37.816/2026 | MARIA EMILIA BRITO DO REGO BARROS | 18.923-5 | ADEQUAÇÃO DE MARGENS CONSIGNÁVEIS | DEFERIMENTO PARCIAL |
| 44.959/2026 | SEBASTIAO DE OLIVEIRA LIMA | 20.362-9 | CANCELAMENTO DE DESCONTO | DEFERIDO |
| 1.815/2026 | JERUSA PEREIRA DE ANDRADE | 30.692-4 | READEQUAÇÃO FUNCIONAL | DEFERIMENTO PARCIAL |
| 22.636/2026 | DANIELA SPINELLY DA SILVA | 93.508-5 | REVISÃO DE APOSENTADORIA | INDEFERIDO |
| 27.566/2026 | RITA DE CASSIA MORAIS SÁ | 31.056-5 | APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | INDEFERIDO |
| 46.895/2026 | ERINALDO RODRIGUES DE LIMA | 18.817-4 | CANCELAMENTO DE DESCONTO | DEFERIDO |

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BAF3-1D1F-C7BB-BEE3 e informe o código BAF3-1D1F-C7BB-BEE3





| | | | | |
|--------------|--|----------|--|---------------------|
| 27.561/2026 | EUGÊNIO REGIS LIMA E ROCHA | 24.652-2 | REVISÃO DE APOSENTADORIA (ATUALIZAÇÃO DE 5% E 10% TITULAÇÃO ACADÊMICA) | DEFERIMENTO PARCIAL |
| 47.476/2026 | MACLEIDE MOREIRA OLIVEIRA | 17.258-8 | REVISÃO DE APOSENTADORIA | DEFERIMENTO PARCIAL |
| 48.899/2026 | RILDETE PEREIRA DA SILVA GONÇALVES | 08527 -8 | CANCELAMENTO DE DESCONTO | DEFERIDO |
| 177.354/2025 | MARIA APARECIDA CORREIA DE ASSIS | 30.953-2 | READEQUAÇÃO FUNCIONAL | DEFERIMENTO PARCIAL |
| 20.666/2026 | ZÉLIA BENEVIDES FELIZARDO | 08.118-3 | REVISÃO DE APOSENTADORIA | DEFERIMENTO PARCIAL |
| 20.624/2026 | MIRTES OLIVEIRA DE ALMEIDA | 03.956-0 | REVISÃO DE APOSENTADORIA | DEFERIMENTO PARCIAL |
| 15.062/2026 | MARIA CONSUELO ARAÚJO DE LIMA | 08.078-1 | REVISÃO DE APOSENTADORIA | DEFERIDO |
| 26.227/2026 | MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO | 04.171-8 | READEQUAÇÃO FUNCIONAL | DEFERIMENTO PARCIAL |
| 48.406/2026 | VALDEISA RONEIDE TOLENTINO | 11235-6 | CANCELAMENTO DE DESCONTO | DEFERIDO |
| 49.141/2026 | DORIS VIANA DA COSTA | 00725-1 | CANCELAMENTO DE DESCONTO | DEFERIDO |
| 52.862/2026 | ELIETE DE LOURDES DOS SANTOS | 18.644-9 | CANCELAMENTO DE DESCONTO | DEFERIDO |
| 53.939/2026 | ALFEU RICARDO COLAÇO | 00718-8 | CANCELAMENTO DE DESCONTO | DEFERIDO |
| 9.313/2026 | MARIA ONETE ISMAEL LACERDA | 29256-7 | ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA | DEFERIDO |
| 15.760/2016 | PAULO JOSÉ HAIEK ARAÚJO | 32.668-2 | REVISÃO DE BENEFÍCIO | DEFERIMENTO PARCIAL |
| 3.955/2026 | ALDA MARIA CARRAZONI DE ANDRADE CAMPOS | 02.013-3 | REVISÃO DE APOSENTADORIA | DEFERIDO |

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BAF3-1D1F-C7BB-BEE3>



Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BAF3-1D1F-C7BB-BEE3>



| | | | | |
|--------------|---------------------------------------|-----------|---|---------------------|
| 47.383/2026 | HELOISA RAMOS MENDES | 701.101-2 | PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO | DEFERIDO |
| 42.720/2026 | CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA | 71.100-4 | PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO | DEFERIDO |
| 45.905/2026 | LUANA FERNANDA DE LIMA SANTOS | 71.071-7 | PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO | DEFERIDO |
| 159.543/2025 | VICTOR MATHEUS DE FIGUEIREDO COUTINHO | 71.090-3 | PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO | DEFERIMENTO PARCIAL |
| 56.140/2026 | MARIA DO SOCORRO DANTAS QUEIROGA | 10.981-9 | REVISÃO DE APOSENTADORIA | DEFERIMENTO PARCIAL |
| 16.693/2026 | JACKCELINE DIAS PACHECO BARBOSA | 71.070-9 | PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO | DEFERIDO |
| 5.292/2026 | JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES CABRAL | 71.083-1 | PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO | DEFERIDO |
| 2.371/2026 | MARIA ANALENE SOARES AZEVEDO | 24.785-5 | ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA | INDEFERIDO |
| 21.367/2026 | GILMAR JOSÉ DA SILVA | 28.474-2 | REVISÃO DE APOSENTADORIA (READEQUAÇÃO FUNCIONAL) | DEFERIDO |
| 112.880/2025 | ROSA VIRGINIA DA SILVA D'ANDREA | 32648-8 | REVISÃO DE APOSENTADORIA (REAJUSTE DA GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA-GSHU) | DEFERIMENTO PARCIAL |
| 115.841/2025 | NEIDE MARIA DE SOUSA | 27.307-4 | REVISÃO DE APOSENTADORIA (REAJUSTE DA GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA-GSHU) | DEFERIMENTO PARCIAL |
| 137.735/2025 | MARCUS VALÉRIO MAIA DA SILVA | 32.667-4 | REVISÃO DE APOSENTADORIA (REAJUSTE DA GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA-GSHU) | DEFERIMENTO PARCIAL |

Caroline Ferreira Agra
Superintendente

João Pessoa, 12 de maio de 2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BAF3-1D1F-C7BB-BEE3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 12/05/2026 13:44:16 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/BAF3-1D1F-C7BB-BEE3>

EXTRATO



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria de Administração
 Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-171/2026.
Objeto: Aquisição de material permanente – ar-condicionado, para atender as necessidades do Instituto Candida Vargas - ICV.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Delta Eletromoveis Ltda.
Processo: 13.192/2025
Modalidade: P. E. Nº 06-039/2025 ARP n° 238/2025.
Signatários: Diretor Executivo, Sr. Quintino Regis de Brito Neto, e o Sr. João Gabriel de Moura Lage, representante legal da empresa Delta Eletromoveis Ltda.
Vigência: 11/05/2026 a 11/05/2027.
Valor Total: R\$ 25.650,00 (Vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).

Recursos Financeiros:

| Dotação Orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 13.201.04.122.5001.452041 | 1.6.00 | 44.90.52 |

Data da assinatura: 11/05/2026

João Pessoa, 12 de Maio de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria de Administração
 Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-331/2026.
Objeto: Aquisição de material permanente - eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Delta Eletromóveis Ltda.
Processo: 10.008/2025 – 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-040/2025 ARP n° 256/2025.
Signatários: Secretário, o Sr. Marmuthe de Souza Cavalcanti, e o Sr. Joao Gabriel de Moura Lage, representante legal da empresa Delta Eletromóveis Ltda.
Vigência: 12/05/2026 a 12/05/2027.
Valor Total: R\$ 19.540,00 (Dezenove mil, quinhentos e quarenta reais).

Recursos Financeiros:

| Dotação Orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 09.101.23.692.5584.092281 | 1.5.00 | 44.90.52 |
| 09.101.19.126.5263.092418 | | |
| 09.101.04.122.5001.092041 | | |

Data da assinatura: 12/05/2026

João Pessoa, 12 de Maio de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria de Administração
 Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-345/2026.
Objeto: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Knox Produtos Refrigerados Ltda.
Processo: 9.229/2025 – 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-047/2025 ARP n° 026/2026.
Signatários: Secretário, o Sr. Marmuthe de Souza Cavalcanti, e o Sr. Falison Henrique Da Cruz Correa, representante legal da empresa Knox Produtos Refrigerados Ltda.
Vigência: 12/05/2026 a 12/05/2027.
Valor Total: R\$ 9.050,00 (Nove mil, cinquenta reais).

Recursos Financeiros:

| Dotação Orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 09.101.23.692.5584.092281 | 1.5.00 | 44.90.52 |
| 09.101.19.126.5263.092418 | | |
| 09.101.04.122.5001.092041 | | |

Data da assinatura: 12/05/2026

João Pessoa, 12 de Maio de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria de Administração
 Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-347/2026.
Objeto: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Sanitop Comercial Ltda.
Processo: 9.229/2025 – 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-047/2025 ARP n° 030/2026.
Signatários: Secretário, o Sr. Marmuthe de Souza Cavalcanti, e o Sr. Daniel Jarosz Stresser, representante legal da empresa Sanitop Comercial Ltda.
Vigência: 12/05/2026 a 12/05/2027.
Valor Total: R\$ 9.900,00 (Nove mil, novecentos reais).

Recursos Financeiros:

| Dotação Orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 09.101.23.692.5584.092281 | 1.5.00 | 44.90.52 |
| 09.101.19.126.5263.092418 | | |
| 09.101.04.122.5001.092041 | | |

Data da assinatura: 12/05/2026

João Pessoa, 12 de Maio de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria de Administração
 Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-348/2026.
Objeto: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Triunfal Máquinas e Ferramentas Ltda.
Processo: 9.229/2025 – 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-047/2025 ARP n° 032/2026.
Signatários: Secretário, o Sr. Marmuthe de Souza Cavalcanti, e a Sra. Ana Claudia de Queiroz Mistrelo Ramos, representante legal da empresa Triunfal Máquinas e Ferramentas Ltda.
Vigência: 12/05/2026 a 12/05/2027.
Valor Total: R\$ 2.400,32 (Dois mil, quatrocentos reais, trinta e dois centavos).

Recursos Financeiros:

| Dotação Orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 09.101.23.692.5584.092281 | 1.5.00 | 44.90.52 |
| 09.101.19.126.5263.092418 | | |
| 09.101.04.122.5001.092041 | | |

Data da assinatura: 12/05/2026

João Pessoa, 12 de Maio de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/795F-7051-0ECS-9061 e informe o código 795F-7051-0ECS-9061



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/795F-7051-0ECS-9061 e informe o código 795F-7051-0ECS-9061



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/795F-7051-0ECS-9061 e informe o código 795F-7051-0ECS-9061



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/795F-7051-0ECS-9061 e informe o código 795F-7051-0ECS-9061





Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria de Administração
 Gestão de Contratos

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000.152/2026.
Objeto: Aquisição de material de proteção e segurança, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa L & E Material de Construção Ltda
Processo: 21.160-2024
Modalidade: P.E n° 06-017/2025.
Vigência: 12/05/2026 a 12/05/2027
Valor Total: R\$ 4.485,98 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
Recursos Financeiros:

| Dotação orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 11.101.04.122.5001.112041 | 1.5.00 | 33.90.30 |

Data da emissão: 12/05/2026.

João Pessoa, 12 de Maio de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria de Administração
 Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 06-285/2023.
Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses - Contratação de serviços de esgotamento e desobstrução de fossas, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Limparaiba Limpadora e Desentupidora Paraibana Ltda
Processo: 2021/108680
Modalidade: P. E. N° 06-024/2022 ARP n° 092/2022.
Signatários: Secretária, Sra. Maria Benicleide Silva Silvestre, e o Sr. Narcizo Oliveira de Mendonca, representante legal da empresa Limparaiba Limpadora e Desentupidora Paraibana Ltda.
Vigência: 12/05/2026 a 11/05/2027.
Valor Total: R\$ 44.625,00 (Quarenta e quatro mil seiscientos e vinte e cinco reais)
Recursos Financeiro:

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC

| Dotação Orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|------------------|---------------------|
| 72.101.04.122.5001.723179 | | |
| 72.101.08.244.5570.722229 | 1.5.00 | |
| 72.101.08.244.5585.724425 | | |
| 72.302.08.243.5585.614124 | 1.5.00 1.6.60 | 33.90.39 |
| 72.302.08.244.5000.614483 | | |
| 72.302.08.244.5570.614370 | 1.6.60 | |
| 72.302.08.244.5570.612937 | | |

Data da assinatura: 11/05/2026

João Pessoa, 12 de Maio de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 795F-7051-0EC5-9061

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 13/05/2026 09:34:40 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/795F-7051-0EC5-9061>



Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Fundo Municipal de Saúde-FMS

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 2026NE002420
 Proc. Administrativo 12.005/2026
 CHAVE CGM: G3E2-RFX3-ZUXV-H83U

Instrumento: Nota de empenho - 2026NE002420
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO FREESTYLE LIBRE E SENSORES, DANDO CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL.
Partes: Fundo Municipal de Saúde e ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA sob o CNPJ N° 56.998.701/0034-84.
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.021/2026
Valor Total: R\$ 9.247,50 (Nove mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Recursos Financeiros:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (AÇÃO/SUBAÇÃO) | FONTE DE RECURSO | NATUREZA DESPESA |
|---|--------------------------|---------------------------------|
| 0227 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SMS 462603 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SMS | 1.5.00.011002 SAÚDE ASPS | 33.90.91.01 SENTENÇAS JUDICIAIS |

João Pessoa/PB, Data da assinatura digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E9DD-B51F-2775-F192

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 12/05/2026 10:48:02 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E9DD-B51F-2775-F192>

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/795F-7051-0EC5-9061



Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E9DD-B51F-2775-F192



Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E9DD-B51F-2775-F192





Prefeitura Municipal de João Pessoa
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 10.700/2025 PARA ALTERAR AS CLÁUSULAS 2, 13 e 16, REFERENTE À(AO) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS INCLUINDO TRANSDUTORES EM APARELHOS DE ULTRASSONOGRAFIA GE E MINDRAY CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE INSTRUMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E KLINIC ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICA LTDA, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13.057/2024.

Proc. Administrativo 31.906/2025

OBJETIVO: Alteração da (s) cláusula (s) 2, 13 e 16:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de **14 de maio de 2026**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

- 13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
- ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- FONTE DE RECURSOS: 1600 - ORDINÁRIOS
- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ATESTO.

16.1 A Fiscalização e Atesto se dará pela Direção Administrativa ou Gerencia das Unidades constantes da tabela abaixo:

| ORDEM | UNIDADE/SERVIÇO | FISCAIS DO CONTRATO | MATRÍCULA |
|-------|-----------------|---|-----------|
| 1 | CHMGTB-DA | Renata Wanderley Monteiro - Diretora Administrativa | 76.404-3 |

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): KLINIC ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICA LTDA

João Pessoa/PB, Data da assinatura digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/973A-F372-F898-CC50> e informe o código: 973A-F372-F898-CC50



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 973A-F372-F898-CC50

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 12/05/2026 11:26:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/973A-F372-F898-CC50>



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 003/2026 AO CONTRATO Nº. 10.686/2023 PARA ALTERAR AS CLÁUSULAS 2, 4 e 8, REFERENTE À(AO) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES DA MARCA ZOLL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E KLINIC ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICA LTDA-EPP, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13.092/2022.

Proc. Administrativo 31.886/2025

OBJETIVO: Alteração da (s) cláusula (s) 2, 4 e 8:

2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O presente Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de **15 de maio de 2026**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

- Unidade Orçamentária 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Subação 464278 MAC - SAMU - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS
- Fonte Recurso 1.6.00.010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço
- Natureza Despesa 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8. ATESTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização e Atesto se dará pela Direção Administrativa ou Gerencia das Unidades constantes da tabela abaixo:

| ORDEM | UNIDADE/SERVIÇO | FISCAIS DO CONTRATO | MATRÍCULA |
|-------|------------------|--|-----------|
| 1 | SAMU JOÃO PESSOA | Lidia Maria Barbosa Gadelha Holanda - Coordenadora Geral | 76.404-3 |

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): KLINIC ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICA LTDA-EPP

João Pessoa/PB, Data da assinatura digital

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/36A2-A19C-BE37-6D78> e informe o código: 36A2-A19C-BE37-6D78



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 36A2-A19C-BE37-6D78

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 12/05/2026 12:12:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/36A2-A19C-BE37-6D78>



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 004/2026 AO CONTRATO N°. 10.878/2022 PARA ALTERAR AS CLÁUSULAS 3 e 4, REFERENTE À(AO) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS EM EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E KLINIC ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICA LTDA-EPP, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.089/2021.

Proc. Administrativo 6.186/2026

OBJETIVO: Alteração da (s) cláusula (s) 3 e 4:

3. PREÇO

3.1 A partir deste Termo Aditivo, o valor total estimado do presente contrato passará a ser de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), em razão da supressão dos itens do objeto licitado conforme anexo, perfazendo R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), correspondente a 41,05% (Tabela IPCA).

3.2 Os equipamentos a serem suprimidos serão os elencados abaixo:

| ITEM | EQUIPAMENTO | MARCA | MODELO | N° DE SÉRIE | TOMBAMENTO | UNIDADE |
|------|------------------------------|---------|-----------|------------------|------------|---------|
| 1.1 | Aparelho de Ultrassonografia | ALFAMED | Magnus A5 | s/n | 613406 | HMV |
| 1.2 | Aparelho de Ultrassonografia | ALFAMED | Magnus A5 | Ma 5187211190062 | s/n | HMSI |
| 1.3 | Aparelho de Ultrassonografia | ALFAMED | Magnus A5 | Ma 5187211190068 | 579881 | HMSI |
| 1.4 | Aparelho de Ultrassonografia | ALFAMED | Magnus A5 | Ma 5187211190067 | s/t | HMSI |
| 1.5 | Aparelho de Ultrassonografia | ALFAMED | Magnus A5 | Ma 187211190061 | s/t | HMSI |

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

- Unidade Orçamentária 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Subação 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- Fonte Recurso 1.6.00.010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço
- Natureza Despesa 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): KLINIC ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICA LTDA-EPP

João Pessoa/PB, Data da assinatura digital

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0559-5BD9-798C-3C72> e informe o código 0559-5BD9-798C-3C72



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0559-5BD9-798C-3C72

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 12/05/2026 12:17:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0559-5BD9-798C-3C72>



Fundo Municipal de Saúde - FMS
Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EXTRATO DE CONTRATO N°. 10.193/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 941/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 13.002/2025
CHAVE CGM: DW0T-GC4C-XPWF-YTFJ

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, **TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (MMH), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS E CEOS), SAMU, SAD, UPAS E ZOONOSES**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**, da Lei 14.133/21, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 13.002/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13.191/2025**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

| CONTRATO | NOME | VALOR |
|-------------|-----------------------------|---|
| 10.193/2026 | CRUZEL COMERCIAL LTDA - EPP | R\$ 3.658,40 (TRES MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) |

João Pessoa/PB, Data da Assinatura Digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A4A6-B1B1-8AAB-697C> e informe o código A4A6-B1B1-8AAB-697C



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: A4A6-B1B1-8AAB-697C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 12/05/2026 11:31:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A4A6-B1B1-8AAB-697C>



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 10.393/2026
MEMORANDO INTERNO Nº 59.016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.047/2025
CHAVE CGM: VG7S-ISVG-CQKV-TKTD

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE VINCULADOS À REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência de até **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**, da Lei 14.133/21, relativos a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.047/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13.154/2026**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.301.10.302.5005.461484 - INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ELEMENTO DESPESA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 1.6.01.013120 #TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE S

| CONTRATO | NOME | VALOR |
|-------------|------------------------------|--|
| 10.393/2026 | V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP | R\$ 17.800,00 (DEZESETE MIL E OITOCENTOS REAIS). |

João Pessoa/PB, Data da Assinatura Digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0DC9-769F-E644-A8A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 12/05/2026 11:31:54 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0DC9-769F-E644-A8A5>

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo de Fomento Nº 119/2024
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
Conveniente: ANBEAS – LAR DA PROVIDÊNCIA CARNEIRO DA CUNHA
CNPJ: 06.845.408/0010-31
Representante Legal: RAIMUNDA LOPES SOUZA
Objeto: Aditivo de prazo.
Vigência: A partir da data da assinatura até 30 de Novembro de 2025.
II - Publica-se, por força do tempo, de forma retroativa, o extrato do Termo de fomento nº 119/2024 celebrado, conforme os registros administrativos.

João Pessoa, data e assinatura eletrônica.

MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A37E-7EA6-8765-38F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE** (CPF 805.XXX.XXX-20) em 12/05/2026 14:13:27 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A37E-7EA6-8765-38F8>



EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 12.003/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 12.002/2026

Contratante: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

Contratado: YNTRO INTELIGENCIA ESTRATEGIA LTDA

CNPJ: 77.043.511/0001-15

Objeto: Aquisição de jogo didático “Missão Território”.

Prazo de Vigência: 11/05/2026 à 10/05/2027

Valor do Contrato: R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

Unidade Orçamentária: 12.101.18.541.5381.592842

Fonte Recurso: 1.500

Elemento: 3.3.90.30

João Pessoa, 12 de maio de 2026.

WELISON ARAUJO SILVEIRA
 Secretário de Meio Ambiente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F76-2D92-D77B-AA85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **WELISON ARAUJO SILVEIRA** (CPF 008.XXX.XXX-75) em 12/05/2026 10:11:36 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4F76-2D92-D77B-AA85>

Assinado por: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A37E-7EA6-8765-38F8

Assinado por: WELISON ARAUJO SILVEIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4F76-2D92-D77B-AA85

AVISO



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAVE CGM:EWAG-USVU-C2AH-A266

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 11.002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12.951/2026

UASG: 982051

N° DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 98002/2026

Objeto: Contratação Integrada de Empresa especializada em Engenharia para a execução dos serviços do sistema de drenagem pluvial do Bairro do Esplanada, no Município de João Pessoa/PB

A Secretaria de Infraestrutura do Município de João Pessoa, através do Agente de contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade Concorrência Presencial, cuja sessão pública ocorrerá na sala da Comissão Permanente de Licitação/SEINFRA na Av. Rio Grande do Sul, 721 – Bairro dos Estados – CEP 58030-021 na cidade de João Pessoa/PB. A disputa ocorrerá no dia **18/08/2026, às 10hs**. A cópia do edital pode ser adquirida pelos sites www.gov.br/compras/ UASG: 982051 N° da Licitação 98002/2026 ou 982026 e <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes/>, a partir de 13 de maio de 2026.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Agente de Contratação Oficial/SEINFRA



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 06A8-4B33-B9DC-133B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 12/05/2026 17:55:16
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/06A8-4B33-B9DC-133B>

TERMO DE APOSTILAMENTO



**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 11.022/2025/SEINFRA
INEXIGIBILIDADE N° 11.003/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n° 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB CNPJ sob n° 08.778.326.0001-56, neste ato representada pelo Secretário Rubens Falcão da Silva Neto.

CONTRATADO: **Sr. ROBERTO GERMANO BEZERRA CAVALCANTI**, CPF n.º 086.762.754-91, residente na Rua Manuel Bezerra Cavalcante, n.º 31, Edifício Colizeu, Apto 2102, Manaira em João Pessoa/PB

INSTRUMENTOS VINCULANTES: Memorando Interno n° 78.698/2026; Inexigibilidade N° 11.003/2025; Contrato n° 11.022/2025/SEINFRA.

OBJETO: Locação de imóvel não residencial, destinado para a guarda de materiais de valor considerável, para atender as necessidades da SEINFRA, situada na Rua das Industrias, n° 131. (Setor 35, Quadra 030, Lote 0706), no Distrito Industrial, João Pessoa/PB.

FUNDAMENTO: Tal procedimento fundamentou-se no Art. 136 da Lei 14.133/2021, do CONTRATO N° 11.022/2025, visando a **ALTERAÇÃO** da dotação orçamentária, na Cláusula Quarta - **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Onde se lê:

Classificação Funcional:

11000.11101.04.122.5001.112041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Natureza da despesa:

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos:

1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos

Leia-se:

Classificação Funcional:

11000.11101.04.122.5001.112041

Natureza da despesa:

33.90.39

33.90.46

Fonte de Recursos:

1.5.00

João Pessoa, data da assinatura eletrônica

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 8FAD-CB67-816C-A187

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 12/05/2026 09:14:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8FAD-CB67-816C-A187>

Assinado por: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/06A8-4B33-B9DC-133B

Assinado por: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8FAD-CB67-816C-A187



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

MEMORANDO Nº: 77.940/2026
CONTRATO Nº: 11.087/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 11.029/2024
ORDEM DE SERVIÇOS Nº: 11.076/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA
CONTRATADA: CONSORCIO PONTE RIO CUIÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 57.622.394/0001-37
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA EM CONCRETO ARMADO E ESTRUTURA METÁLICA SOBRE O RIO CUIÁ, LOCALIZADA NA RUA BRASILINO ALVES DA NÓBREGA, ENTRE OS BAIRROS DE MANGABEIRA E VALENTINA DE FIGUEIREDO, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB

Pelo presente Termo de Apostilamento, o Município de João Pessoa, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Rubens Falcão da Silva Neto, com fundamento nos Arts. 111 e 136 da Lei nº 14.133/2021 e na Nota de Recomendação Jurídica NRJ PROSET/SEDEC 001/2025, formaliza a prorrogação do prazo contratual, conforme justificativa apresentada nos autos do Memorando nº 77.940/2026, e novo Cronograma Físico-financeiro em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO

O prazo de execução e vigência do Contrato nº 11.087/2024 fica automaticamente prorrogada, por força do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, por mais 07 (sete) meses, com base na justificativa apresentada. A prorrogação ocorre respeitando o escopo e as condições originalmente pactuadas, respeitando-se o intervalo fixado entre o prazo de execução e vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato, bem como de seus aditivos e anexos, no que não conflitem com o presente Termo de Apostilamento.

João Pessoa, 11 de maio de 2026

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 Secretaria de Finanças

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07-004/2026
MEMORANDO INTERNO IDOC Nº 54.305/2026
YKFT-Y232-4IGV-K2G6

O Secretário de Finanças da Prefeitura de João Pessoa, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente, nos termos Art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, com base nas informações constantes do Memorando Interno 1Doc Nº 54.305/2026.

Resolve:

Ratificar e adjudicar, por este termo, a **inexigibilidade de licitação nº 07-004/2026**, referente a aquisição de 01 (uma) inscrição para participação de servidor desta secretaria no curso sobre Impactos da Reforma Tributária para a Gestão Pública a ser realizado presencialmente no município de João Pessoa/PB nos dias 18 e 19 de maio de 2026 com carga horária total de 16 dezesseis horas.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CAT-SERV | UNID | QTDE |
|------|---|----------|-----------|------|
| 01 | Aquisição de 01 (uma) inscrição para participação de servidor desta secretaria no curso sobre Impactos da Reforma Tributária para a Gestão Pública a ser realizado presencialmente no município de João Pessoa/PB nos dias 18 e 19 de maio de 2026 com carga horária total de 16 dezesseis horas. | 21172 | Inscrição | 01 |

No valor per capita de **R\$ 3.480,00** (três mil, quatrocentos e oitenta reais), com fulcro ao Art. 74, III, f da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e tendo em vista os elementos que instruem o Memorando Interno nº 54.305/2026.

João Pessoa/PB, 12 de maio de 2026

Brunno Sitônio Fialho de Oliveira
 Secretário de Finanças



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8064-FA2C-5C66-6BB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ BRUNNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 12/05/2026 10:27:12 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8064-FA2C-5C66-6BB1>

TERMO DE RETIFICAÇÃO



TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 10.374/2026
MEMORANDO INTERNO Nº: 8.996/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.031/2025

OBJETIVO: Correção da Dotação orçamentária informada no Contrato nº 10.374/2026, firmado com a empresa EXOMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ONDE LÊ-SE:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LEIA-SE:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 462042 AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - FMS
FONTE RECURSO 1.6.21.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

O presente Termo de Retificação serve unicamente para correção da dotação orçamentária no termo de contrato publicado no DIÁRIO nº 1009/2026.

João Pessoa/PB, Data da Assinatura Digital.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJ



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E9E-0B96-F5B1-8A0A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 11/05/2026 09:38:50 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7E9E-0B96-F5B1-8A0A>

Assinado por: 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8064-FA2C-5C66-6BB1 e informe o código 8064-FA2C-5C66-6BB1



Assinado por: 1 pessoa: BRUNNO SITONIO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8064-FA2C-5C66-6BB1 e informe o código 8064-FA2C-5C66-6BB1



Assinado por: 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7E9E-0B96-F5B1-8A0A e informe o código 7E9E-0B96-F5B1-8A0A





**RETIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO N° 001/2026
CONTRATO N° 015/2025**

A AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 177, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, torna pública a presente RETIFICAÇÃO ao TERMO ADITIVO N° 001/2025, referente ao Contrato n° 015/2025, para correção de erro material constante no instrumento.

ONDE SE LÊ:

TERMO ADITIVO N° 001/2025

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO N° 001/2026

Ratificam-se os demais termos, cláusulas e condições constantes no referido Termo Aditivo, permanecendo inalterados e em pleno vigor.

João Pessoa/PB, data da assinatura eletrônica.

RICARDO JOSÉ VELOSO
Superintendente
Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana – Emlur

Assinado por: RICARDO JOSÉ VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/32B7-315A-0280-F960> e informe o código: 32B7-315A-0280-F960



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 32B7-315A-0280-F960

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 12/05/2026 10:04:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/32B7-315A-0280-F960>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAVE CGM: PS17-749S-47ZQ-6VA4**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°11.052/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 35.250/2025**

**UASG: 982051
N° DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV:91152/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para obra de requalificação do Largo da Gameleira, localizado na Avenida Almirante Tamandaré, entre os bairros de Manaíra e Tambaú, na Orla Marítima de João Pessoa/PB.

Com base nas informações constantes no processo administrativo, relatório do pregoeiro, bem como Termo de Julgamento expedido pelo sistema do www.gov.br/compras, e considerando Instrução Normativa nº 73 de 2022, do Portal de Compras no artigo 44, o disposto do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 57 do Decreto Municipal nº 10.372/2023, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório do Pregão acima identificado, em favor da empresa a qual fora vencedora do item descritos abaixo:

| EMPRESA | ITEM | VALOR |
|---|------|---|
| AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.CNPJ: 10.745.925/0001-15 | 01 | R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais) |

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário de Infraestrutura

Assinado por: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AB1E-5858-9EA1-ABDD> e informe o código: AB1E-5858-9EA1-ABDD



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



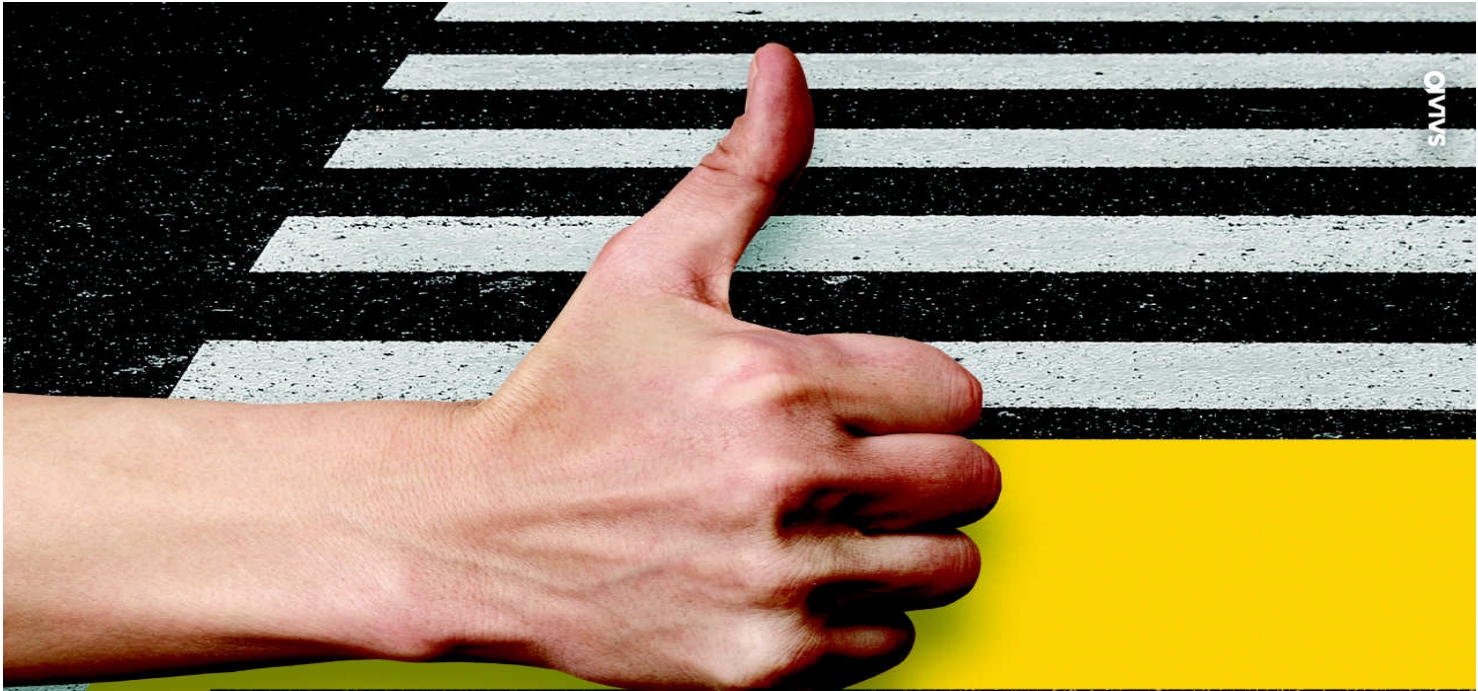
Código para verificação: AB1E-5858-9EA1-ABDD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 12/05/2026 14:40:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AB1E-5858-9EA1-ABDD>



RESPEITE

A FAIXA.

**RESPEITE
A VIDA.**

**No trânsito, o pedestre
é prioridade.**